REGISTRADA
24699 -
MICROFILME

LISTA DE PRESENÇA E ASSINATURA

Anderson Francisco da Cruz Oliveira	
Antonio Carlos Martins	
Antonio Feliciano da Silva	
Celso Rodrigues de Oliveira	
Durvalino Modesto	
Elena Luiz da Cruz Oliveira	
Gerson José Soares	
Janice Ribeiro de Souza	
José Elcio Modesto	
Luiz Carlos de Oliveira Santos	
Paulo Macedo Trindade	
Pedro Macedo Trindade	
Silvia da Cruz Abi Asli	
Vanessa Porto de Souza	

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR E JARDIM SANTO ANTÔNIO.

No dia 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), as dezenove horas e trinta minutos, à Rua Anna Mathias Vairo, sem número, no Centro Comunitário do Jardim São Felipe, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, reuniram-se os moradores dos bairros Jardim São Felipe, Cilar e Santo Antônio que acima assinam a lista de presença, juntamente com o Presidente Sr. Celso Rodrigues de Oliveira que convocou a mim Vanessa Porto de Souza para secretariar a presente Ata. Às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos) o Sr. Presidente iniciou os trabalhos colocando em questão a seguinte pauta:

a) Necessidade de adequação do código de atividades da Associação, na qual vincula a atividade de creche comunitária relativa ao ramo da educação (CNAE Fiscal 8511-2/00 – Creche; 8512-1/00 – Pré-Escola);
b) Outros assuntos de interesse da Associação.

Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente explicou aos presentes sobre a necessidade de adequação do cadastro de pessoa jurídica da Associação que a partir desta data deverá constar o código de atividade relacionado ao ramo de educação. Explicou também que tal exigência está sendo feita pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de

RCPJ ATIBAIA
24689 -
MICROFILME

Atibaia. Em conversa com o Presidente Celso, a funcionária da Secretaria de Educação Ivete Lourenço, encarregada da divisão de creches, informou-o sobre a questão do funcionamento da creche no Centro Comunitário da Associação, e não sendo esta a atividade específica, está em desacordo com a cláusula estatutária do objetivo social. Solicitou, portanto, a inclusão de 02 (dois) códigos de atividade econômica, sendo estes 8511-2/00 – Educação Infantil Creche; e 8512-1/00 – Educação Infantil Pré-Escola. O Presidente explicou ainda sobre a importância do cumprimento da exigência proferida pela Prefeitura Municipal visando a continuidade ao convênio com a Secretaria de Educação para os recursos financeiros, bem como o bom andamento e desempenho da creche comunitária que está ajudando muito os moradores do bairro. Após, o Presidente passou a palavra para os presentes para que se manifestassem sobre algum inconveniente, sendo que todos concordaram, visto ser de extrema importância a continuidade do funcionamento da creche. Desde já, concluídas as decisões das questões colocadas em pauta na presente reunião, fica assim definido através da presente Ata, a inclusão na atividade da Associação os códigos relacionados ao ramo da educação (ensino infantil creche e pré-escola). Diante da alteração da atividade, fica alterada no Estatuto Social a cláusula 2ª, ficando, assim descrita:

"Art. 2º - Constitui objetivos da Associação trabalhar para a consecução de melhorias aos moradores dos bairros que a integram, zelando pela educação, transporte, manutenção das vias públicas, segurança e toda sorte de benefícios que se fizerem necessários; bem como a execução de ensino infantil creche e pré-escola para aprimoramento educacional das crianças moradoras dos bairros."

Após, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se havia mais algum assunto pendente para tratar na presente reunião, sendo negado por todos. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião as vinte horas e vinte minutos, sendo a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, e por mim Vanessa Porto de Souza lavrada.

2.º TABELIONATO ATIBAIA/SP

Celso Rodrigues de Oliveira
Presidente

Vanessa Porto de Souza
Secretária

Tabelionato de Notas e Protesto
Tabeliã: Regina Carteiro Freire
Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br
Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:
CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA//////////////////////////////
Atibaia, 07/10/2015. Em test. da Verdade.
Ana Lucia de Melo - Escrevente
Vlr:R$ 4,80, C:540860 Obs:
Selo(s):'216666-AA//
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 1
0078AA216669

RCPJ ATIBAIA
24689 -
MICROFILME

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR E JARDIM SANTO ANTONIO.

CNPJ 59.018.135/0001-27

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E FINALIDADE:

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR E JARDIM SANTO ANTONIO, é uma associação civil, sem fins lucrativos e de prazo de duração indeterminado, com personalidade jurídica própria, independente de seus associados, sem distinção de raça, nacionalidade, credo político ou religioso, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

§ Único – A associação trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, ficando vedado qualquer tipo de remuneração para qualquer de seus dirigentes membros da diretoria.

Artigo 2º - Constitui objetivos da Associação trabalhar para a consecução de melhorias aos moradores dos bairros que a integram, zelando pela educação, transporte, manutenção das vias públicas, segurança e toda sorte de benefícios que se fizerem necessários; bem como a execução de ensino infantil creche e pré-escola para aprimoramento educacional das crianças moradoras do bairro.

Artigo 3º - A Associação está sediada na Rua Anna Mathias Vairo, s/n, bairro Jardim São Felipe, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-571.

II - DO QUADRO ASSOCIATIVO E DO CORPO DIRIGENTE:

Artigo 4º - Poderão associar-se os moradores dos bairros que integram a sociedade, maiores de 18 anos, cujos pedidos de filiação serão submetidos à Diretoria que os aprovará.

RGPJ ATIBAIA
24089 -
MICROFILME

§ Único - Perderá a condição de associado, o membro que deixar de residir nos bairros que integram a Associação, ou que por má conduta seja desassociado pela Diretoria, ou ainda, que não estiver em dia com as contribuições com a Associação.

Artigo 5º - São direitos dos associados:

a) Participar, com voz e voto, das assembleias;
b) Apresentar sugestões à diretoria para a consecução dos objetivos da Associação;
c) Recorrer à assembleia das decisões da diretoria, em número superior a 10% (dez por cento) do total de associados;

Artigo 6º - São deveres dos associados:

a) Zelar pela consecução dos objetivos da Associação;
b) Participar das assembleias;
c) Manter atualizadas as contribuições devidas.

Artigo 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita em assembleia, com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 8º - Compõe a Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 9º - São atribuições do Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões de diretoria, que serão convocadas a seu critério;
b) Representar a Associação, sempre que se fizer necessário, perante todos os órgãos públicos e entidade;
c) Assinar cheques e outros títulos, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
d) Exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria ocasião em que votará por duas vezes.

Artigo 10º - São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitados por ele.

Artigo 11º - São atribuições do 1º Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;

RCPJ ATIBAIA
24689 -
MICROFILME

b) Manter sob sua guarda e controle todos os livros e documentos da Associação;
c) Registrar e arquivar as correspondências da Associação, bem como arquivar as correspondências por ela recebidas;
d) Manter atualizado o registro de associados.

Artigo 12º - São atribuições do 2º Secretário:
a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições, quando solicitado por ele.

Artigo 13º - São atribuições do 1º Tesoureiro:
a) Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário da Associação, registrando-o em livro próprio;
b) Tomar as medidas necessárias para evitar a corrosão inflacionária do patrimônio da Associação;
c) Assinar cheques e outros títulos, em conjunto com o Presidente;
d) Apresentar balancete anual à Diretoria e ao Conselho Fiscal, que os aprovará.

Artigo 14º - São atribuições do 2º Tesoureiro:
a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições, quando solicitado por ele.

Artigo 15º - Caberá recurso das decisões da Diretoria à Assembleia.

Artigo 16º - Será eleito, juntamente com a Diretoria, um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, com mandato idêntico, que analisará e aprovará as contas da Diretoria da Associação.

Artigo 17º - A Assembleia é o órgão máximo da Associação, que decidirá sobre as questões que julgar convenientes.

§ Primeiro - As Assembleias serão convocadas pelo Presidente da Associação.
§ Segundo - O quórum para deliberação da Assembleia é de 2/3 (dois terços) de seus associados.

RCPJ ATIBAIA
24689 -
MICROFILME

III - DAS ELEIÇÕES:

Artigo 18º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia convocada para este fim até 15 (quinze) dias antes do término do mandato em vigor.

§ único - Cada associado terá direito a 01 (um) voto.

IV – DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DESPESAS:

Artigo 19º - Constituem patrimônio da Associação:

a) As contribuições devidas pelos associados;
b) As doações;
c) Outras formas que se tornarem possíveis.

Artigo 20º - A receita da Associação se constituirá das contribuições devidas pelos associados, definida pela Diretoria e das doações.

Artigo 21º - Caberá à Diretoria a definição das despesas de acordo com as possibilidades da Associação.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Artigo 22º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão em Assembleia, que deverá ter a presença de todos os associados e por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 23º - Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia.

Artigo 24º - O Estatuto da Associação dos Moradores dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar e Jardim Santo Antonio poderão ser reformados, em Assembleia especificamente convocada para este fim, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 25º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

RCPJ ATIBAIA
24689 -
MICROFILME

Artigo 26º - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio se destinará a entidade beneficente do município, designada pela Assembleia que decidir a dissolução da Associação.

Assim, por estar em de conformidade com as cláusulas acima mencionadas, os instituidores aceitam e assinam o presente Estatuto em três (03) vias de igual teor e forma.

Atibaia, 19 de setembro de 2015

2º TABELIONATO ATIBAIA/SP

Presidente: Celso Rodrigues Oliveira

1ª Secretária: Vanessa Porto de Souza

Willian Barboza da Silva
OAB/SP 330.172

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabeliã: Regina Carteiro Freire
Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:
CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA//////////////////////////////
Atibaia, 06/10/2015. Em test. 6 da Verdade

José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira - Escrevente
Vlr:R$ 4,00. C:540448 Obs:
Selo(s): 216529-AA//////////////////////////////

CODESP NOTARIAL BRASIL
13118
FIRMA 1
0078AA216529

José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP
R Castro Fafe, n. 255 - sala 6 - F: (11) 4414-5550
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Apresentado em **09/10/2015**, prenotado e **REGISTRADO**
em **MICROFILME** sob numero de ordem **24.689**
Anotado a margem do registro n. **581 LV.A.A.**
Atibaia-(SP), **19/10/2015**.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R$ 115,00.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Gerson Cavallini Mendonça
Escrevente Autorizado